



Processo Administrativo Tributário

Rio de Janeiro

Prof. Rafael Henze

Sumário

SUMÁRIO	2
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	5
<i>Inquisitorialidade</i>	6
<i>Cientificação</i>	6
<i>Subordinação Hierárquica</i>	7
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO	8
<i>Princípio da Objetividade da Ação Fiscal</i>	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	18
PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	20
<i>Publicidade</i>	20
<i>Oficialidade</i>	21
<i>Princípio da ampla competência decisória</i>	21
<i>Busca pela verdade real</i>	21
<i>Utilidade</i>	22
<i>Não submissão do órgão julgador ao poder hierárquico</i>	23
<i>Informalismo ou formalismo moderado</i>	23
<i>Princípio da Vinculação da Atividade Administrativa</i>	24
QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	33
QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS	58
GABARITO	68

Começaremos nossos estudos fazendo uma preliminar e fundamental distinção entre 2 conceitos que podem ser confundidos no estudo do processo tributário: o procedimento administrativo e o processo administrativo.

O procedimento administrativo é uma fase que, em regra, antecede o processo administrativo. Uma fase onde não há necessária participação do contribuinte e que pode até se encerrar sem fazer nascer um processo.

Neles são prolatados os atos referentes ao poder fiscalizatório da autoridade administrativa cuja finalidade é verificar o correto cumprimento dos dispositivos legais inerentes à tributação. Não há ainda uma controvérsia, uma pretensão resistida ou um conflito de interesses a demandar o contraditório para sua resolução.

Já no processo tributário, as pessoas afetadas pela atividade fiscalizatória são chamadas a participar, a fim de influenciar o julgador apresentando suas razões e versões. O processo administrativo tributário busca solucionar um conflito de interesses entre a entidade que cobra o tributo e o contribuinte que é cobrado.

O processo é um instrumento para o legítimo exercício do poder, estando presente em diversas atividades estatais.

Parte da doutrina assim distingue esses institutos:

Processo administrativo – prática pelos órgãos e agentes da Administração de atos sucessivos, encadeados e inter-relacionados, com os quais se visa à obtenção de um resultado final, que venha a intervir no exercício de direitos pelos particulares ou venha a chancelar com o crivo da legalidade ato já praticado.

Procedimento administrativo – prática pelos órgãos e agentes da Administração de uma sucessão encadeada e inter-relacionada de atos com os quais se visa à obtenção de resultado final que não interfira na esfera de direitos dos administrados, tendo por escopo apenas a maior eficiência da atividade administrativa, ou que, embora interferindo na esfera de direitos dos indivíduos, esteja sujeito ao controle de sua legalidade por intermédio de processo administrativo.

Procedimento Administrativo

- Não interfere diretamente na esfera de direitos do administrado
- Não demanda participação do administrado
- Dispensa contraditório e ampla defesa
- Não há litígio ou lide

Processo Administrativo

- Intervém ou chancela a intervenção estatal na esfera de direitos do administrado
- Demanda participação do administrado para a obtenção de uma solução justa
- Exige contraditório e ampla defesa
- Há litígio ou lide

Começemos analisando os procedimentos administrativos:

Procedimentos Administrativos

São chamados pela doutrina de meros procedimentos administrativos e têm como principal característica a ausência de um litígio. Ou seja, ainda não existe um conflito de interesses entre o contribuinte e a administração fazendária a reclamar uma solução.

Esses procedimentos não objetivam, portanto, resolver uma disputa entre quem quer cobrar um tributo e a parte querendo se esquivar dessa cobrança. Eles são apenas uma sequência de atos logicamente encadeada a fim de permitir que a Administração execute suas funções com maior controle e organização.

Veremos ao longo de nossa aula que os procedimentos podem acabar resultando em interferência estatal na vida de um contribuinte, como em um procedimento fiscalizatório ou um procedimento de lançamento, mas o prejudicado poderá se valer de um processo administrativo para questioná-los.

Os procedimentos não precisam observar contraditório ou ampla defesa e não precisam nem da participação do contribuinte.

Podemos citar como exemplos de procedimentos afetos à Administração Fazendária lançamentos, reconhecimentos de imunidades ou isenções, o deferimento de compensações, consultas efetuadas para dirimir dúvidas dos contribuintes, etc.

ESAF - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil/2009 - Adaptada

Sobre o lançamento, com base no Código Tributário Nacional, analise a seguinte assertiva:

O lançamento é um procedimento administrativo pelo qual a autoridade fiscal, entre outras coisas, declara a existência de uma obrigação tributária.

Certo

Errado

RESOLUÇÃO

Correto! Extraímos o conceito do procedimento de lançamento do Código Tributário Nacional:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Percebam que eles não têm por fim resolver um conflito de interesses. Pelo contrário, constituem mera sequência de atos logicamente encadeada, sem a presença de uma lide, nem viabilizando a participação dos interessados, mas apenas operacionalizando a prática de atos administrativos.

Observe por exemplo um procedimento de fiscalização. A fiscalização na verdade não passa de um procedimento que busca verificar se um contribuinte está cumprindo as normas tributárias. Ele pode muito bem terminar concluindo que sim sem resolver ou criar qualquer conflito que demande a participação do fiscalizado.

Isso não significa que um procedimento de fiscalização pode ser realizado às escondidas, com a lavratura de um Auto de Infração contra o qual o contribuinte não possa se defender com eficiência.

Outrossim, os procedimentos são chamados de inquisitórios.

Vamos dar uma olhada em princípios aplicáveis aos meros procedimentos administrativos:

Inquisitoriedade

Esse princípio reflete o que acabamos de estudar usando como exemplo um procedimento de fiscalização. Os procedimentos, ou meros procedimentos administrativos são “tocados” de maneira unilateral pela administração.

Essa é a grande diferença entre os meros procedimentos e os processos administrativos!

Eles dispensam o contraditório, ampla defesa e também a participação do contribuinte.

Mas isso nunca pode significar que o procedimento pode ser arbitrário, principalmente porque a atividade de cobrança de tributos é uma atividade administrativa plenamente vinculada:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada

E preste atenção, pois a dispensa de participação do contribuinte no procedimento não dispensa que ele seja cientificado do mesmo.

Cientificação

Seria um princípio próximo do princípio da publicidade, ou uma versão da publicidade aplicável aos procedimentos administrativos.

Ele impõe à administração o ônus de cientificar o contribuinte da instauração de um procedimento administrativo bem como do desenrolar de suas fases.

Perceba que ela não permite ao contribuinte sua participação no procedimento. Ela apenas avisa de sua existência.

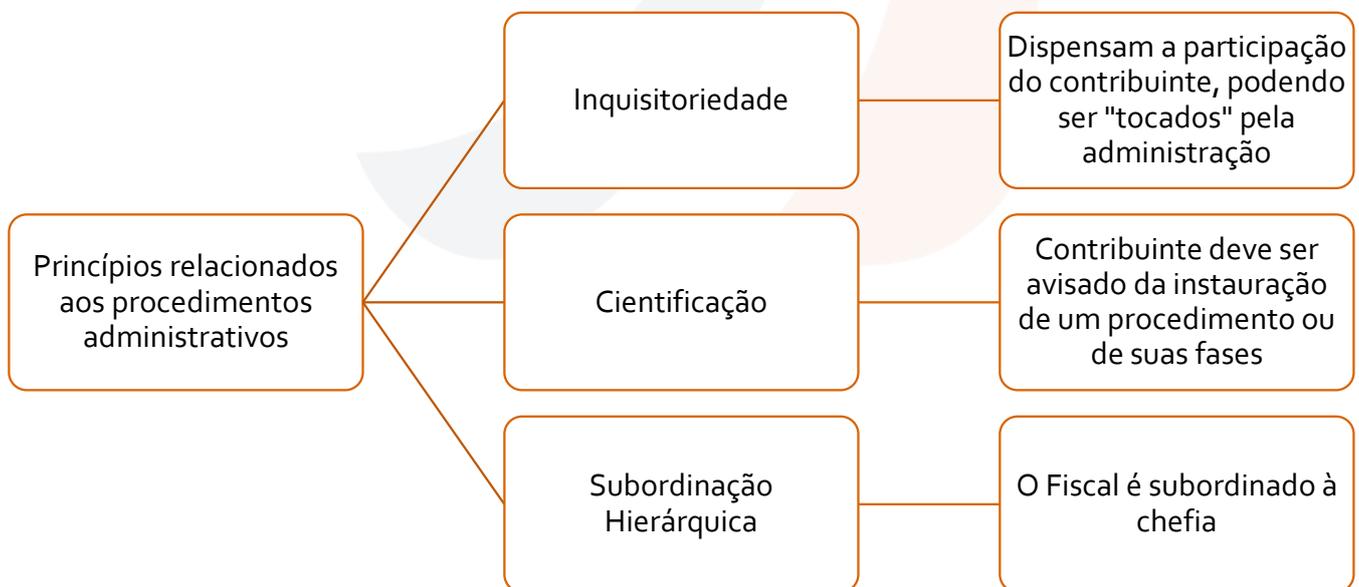
Subordinação Hierárquica

O Fiscal, servidor público encarregado, por exemplo, de um procedimento de fiscalização, está subordinado hierarquicamente à sua chefia e deve obediência aos desígnios dessa autoridade.

Um bom exemplo de aplicação do princípio da subordinação hierárquica em um procedimento de fiscalização é o recebimento de um documento formal ordenando que um Fiscal inicie uma Ação Fiscal a fim de apurar eventuais ilícitos tributários de um contribuinte X.

É muito importante ter em mente que os julgadores de um processo administrativo tributário, como estão exercendo atividade atípica de julgar, não estão submetidos a essa hierarquia, devendo julgar com total isenção e imparcialidade.

Passemos agora para o estudo do principal procedimento administrativo, tanto para as bancas examinadoras quanto para a atividade que você vai exercer quando aprovado.



Procedimento de Fiscalização

O art. 194 do CTN estatui que cabe à legislação tributária a competência para regular, em caráter geral, os poderes e os deveres das autoridades administrativas em matéria de fiscalização de sua aplicação, respeitadas as disposições pertinentes do Código.

Dessa forma, o Código Tributário Nacional balizou a ação das autoridades administrativas submetendo seus poderes e deveres ao princípio da legalidade.

Art. 194. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.



Inicia-se com um ato administrativo formalizando o início do procedimento fiscalizatório cujo nome pode variar de ente para ente, mas que constitui direito do contribuinte e concretiza o princípio da objetividade da ação fiscal, limitando o seu escopo e impedindo que o ato assuma o caráter de devassa.

Vejamos o que o CTN diz a respeito:

Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Além de prestigiar o referido princípio (o qual explicaremos mais à frente), esse documento assegura ao contribuinte que o procedimento iniciado é oficial, está sendo realizado por uma autoridade pública devidamente identificada e marca a data de início da fiscalização.

A data de início também é muito importante, pois a fiscalização não pode durar eternamente. Ela causa transtornos ao contribuinte e deve se encerrar no prazo estipulado. Auto de Infração lavrado após o esgotamento do prazo da fiscalização será nulo e poderá jogar fora todo o trabalho de apuração de ilícitos e cobrança do imposto devido.

Conforme dispõe o CTN, a fiscalização terá amplo acesso ao acervo documental do fiscalizado, justamente para que possa apurar com precisão eventuais deslizes.

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los

O interesse de Administração Tributária impõe que se lhe conceda o direito de examinar qualquer documento que for relevante de informações relativas aos fatos geradores de tributo.

Sobreleva-se aqui também o princípio da objetividade da ação fiscal, pois ao fiscal não é dado analisar tudo que bem entender, pelo contrário, deve se ater aos limites da ação fiscal em curso.

Princípio da Objetividade da Ação Fiscal

Esse princípio evita o desvio de propósito da investigação fiscal e impede que o procedimento de fiscalização acabe se transformando em um abuso de autoridade ferindo os direitos do contribuinte.

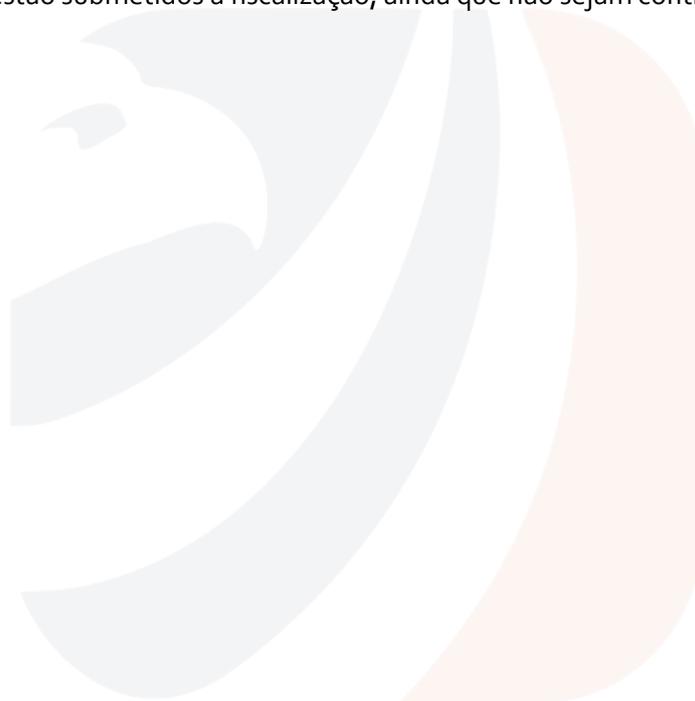
A Corte Suprema já chancelou a aplicação desse princípio por meio da súmula 439:

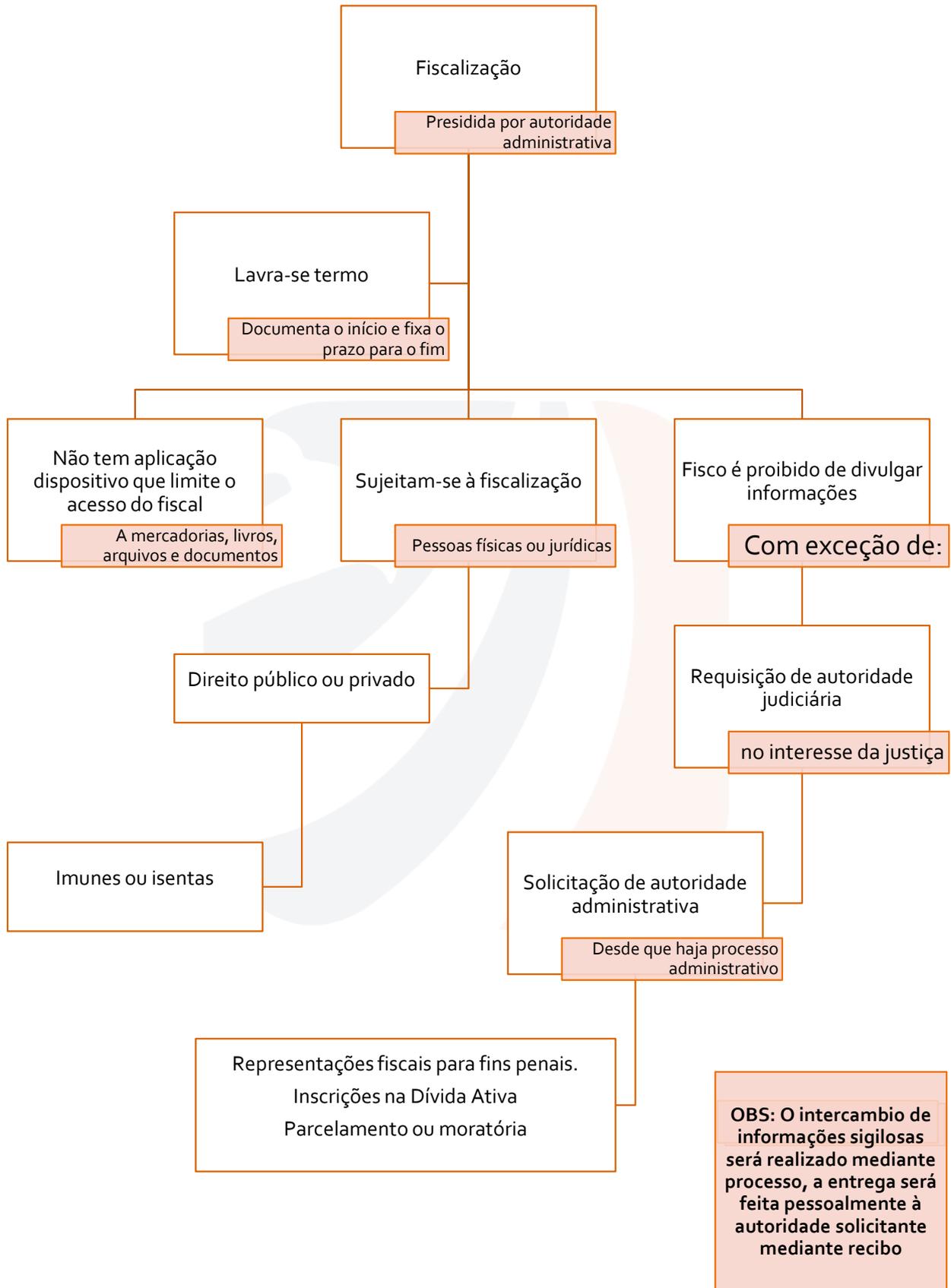
Súmula 439

Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação

Os poderes inerentes à fiscalização e necessários ao cumprimento das obrigações tributárias devem ser utilizados em cotejo com o respeito aos direitos individuais do contribuinte fiscalizado, o que impede a devassa arbitrária e desmedida de qualquer dado ou informação do contribuinte que não esteja relacionado com o objeto da investigação.

Deve-se ter em mente que o poder de fiscalização da administração fazendária aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção. Todos, portanto, estão submetidos à fiscalização, ainda que não sejam contribuintes.





Entretanto, algumas pessoas receberam da lei, pela natureza das funções que exercem, algumas incumbências específicas relacionadas à prestação de informações, com a ressalva estatuída no parágrafo único de sigilo determinado também por lei:

Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão

CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Provimento/2015/"2015.1"

Considerando a fiscalização tributária, inserida no Título da "Administração Tributária" do Código Tributário Nacional, é correto afirmar que

a) a diligência de fiscalização dispensa lavratura de termos.

b) a fiscalização tributária pode examinar quaisquer livros comerciais, mas deve se limitar o exame aos pontos objeto da investigação.

c) os tabeliães são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, independente de intimação.

d) o dever de sigilo profissional não sobrepõe ao dever de prestar informações ao Fisco.

RESOLUÇÃO:

A – Acabamos de ver que ela demanda a lavratura de termos.

B – Correto!

C – O tabelião deve ser intimado para prestar essas informações.

D – Vimos que ele sobrepõe-se ao dever de prestar informações.

Gabarito B

Já a Fazenda Pública e seus servidores, estão proibidos de divulgar informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, exceto nos seguintes casos:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

VUNESP - Agente (Pref. Suzano)/Fiscal Tributário/2016

Em razão do sigilo fiscal, determina o Código Tributário Nacional que, sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Acerca da referida vedação, é correto afirmar que

a) o intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa, é terminantemente proibida em qualquer situação.

b) é vedada a divulgação de informações relativas a representações fiscais para fins penais.

c) é permitida a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

d) a divulgação relativa a parcelamento e moratória é alcançada pelo sigilo fiscal.

e) são amplamente permitidas as solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa, independentemente da instauração de processo administrativo, no órgão ou na entidade solicitante.

RESOLUÇÃO:

A – Errada! Já vimos que existe essa possibilidade no CTN.

B – É permitida!

C – Correto

D – Não estão protegidos pelo sigilo esses 2 institutos

E – O erro é afirmar que estariam amplamente permitidas tais solicitações.

Gabarito C

Da requisição de informações

Tanto o STJ como o STF consideram o sigilo bancário espécie do direito à privacidade consagrado pela CF em seu art. 5º, X. Entretanto, este direito não pode ser considerado um direito absoluto, razão pela qual pode ser quebrado diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, sempre mediante a intermediação de um órgão imparcial, que é o Poder Judiciário.

A flexibilização do sigilo bancário já é uma tendência mundial a fim de combater o narcotráfico, a lavagem de dinheiro, outros crimes e controlar o fluxo de dinheiro, auxiliando sua fiscalização.

Considerando que o volume de dinheiro proveniente de tráfico de drogas chega a 3% do PIB mundial, segundo as estatísticas da ONU, não podemos falar em sigilo absoluto, de sorte a servir de manto protetor dos contrabandistas, dos fraudadores do fisco e dos criminosos de colarinho branco.

Nessa esteira, é autorizado à Administração Tributária requerer informações às instituições financeiras sobre dados bancários dos contribuintes, sem a necessidade de autorização judicial.

Existem 2 requisitos para que os agentes fiscais tenham acesso aos referidos dados:

a) Existência de processo administrativo instaurado ou de procedimento em curso.

b) Que os exames dos dados bancários sejam considerados imprescindíveis pela autoridade administrativa competente.

Essa ação não implica quebra do sigilo, mas a transferência de sigilo que passa dos bancos ao Fisco, não necessitando, portanto, de autorização ou interferência do Poder Judiciário.

Vale ressaltar que a obtenção dessas informações por parte dos Estados ou Municípios depende da regulamentação do tema por meio da legislação de cada ente, nos moldes do Decreto nº 3.724/2001 de âmbito federal.



Do excesso de exação

Caso um agente fiscal, sabendo que a cobrança de um tributo é indevida, ainda assim persiste nela, cometerá crime de excesso de exação, previsto no art. 316 do Código Penal.

Excesso de exação

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Ainda que o tributo seja devido, o fiscal não poderá empregar meio vexatório ou gravoso, devendo se ater aos procedimentos de fiscalização e cobrança previstos em lei, sob pena de cometimento de crime.

Da recuperação da espontaneidade

O procedimento administrativo também é relevante para o instituto da denúncia espontânea, que estudaremos ao longo do nosso curso, mas sobre o qual apresento breve introdução.

CTN Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração

Trata-se, portanto, de uma possibilidade oferecida ao contribuinte de se regularizar sob condições mais vantajosas do que as ele encontraria caso fosse, por exemplo, objeto de uma fiscalização.

Mas essa benesse depende do comparecimento do contribuinte antes de qualquer procedimento fiscal iniciado, considerando-se como marco temporal a emissão do documento que caracterizou o início do procedimento, nos termos do art. 196 do CTN:

Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Uma vez encerrado o prazo para o procedimento fiscalizatório, ou efetivamente terminada a fiscalização, o contribuinte tem de volta o direito à espontaneidade que lhe permitirá confessar os débitos conforme explicado.



Processo Administrativo Tributário

A obrigação tributária tem na lei o seu nascedouro. Uma vez que o dispositivo abstratamente previsto no tipo legal é concretizado no mundo fenomênico, aí temos a ocorrência do fato gerador, isto é, temos o nascimento da obrigação tributária.

Nascida a obrigação de pagar o tributo, o contribuinte pode simplesmente adimplir sua dívida com o Município ou, sendo o caso, insurgir-se contra essa cobrança, questionando a ocorrência no mundo fenomênico do fato previsto na norma jurídica ou ainda o significado desse fato dentro do ordenamento.

O processo administrativo tributário vai cuidar, em regra, das hipóteses em que a cobrança acaba instaurando um litígio entre o contribuinte e o ente.

Outrossim, o processo administrativo tributário, que também pode ser identificado como instrumento característico do contencioso administrativo tributário, vai se instaurar somente após a notificação do lançamento, concretizando-se quando se observar uma resistência instaurada em face da atividade fiscal tributária.

E é aqui que podemos traçar a principal distinção para o mero procedimento administrativo que acabamos de estudar: há no processo administrativo um conflito de interesses, no qual apenas garantindo-se a participação do contribuinte por meio do contraditório e da ampla defesa que se pode chegar a uma solução justa.

Assim, em regra, o procedimento administrativo antecede o processo administrativo, sendo que este último nasce com a pretensão resistida ao lançamento tributário efetuado, nos termos do artigo 145, I, do Código Tributário Nacional.

O usual é que a impugnação a um lançamento inaugure o processo administrativo tributário, entretanto, ele também pode ser iniciado em face de um indeferimento de pedido de restituição ou compensação, de um ato administrativo que suspenda uma imunidade ou de atos que enquadrem o contribuinte em regime de tributação mais gravoso.

Um processo administrativo pode ser definido como uma sequência de atos estatais predefinidos de acordo com uma lei, com o objetivo de alcançar um resultado com relevância jurídica, devendo ser legitimado pela participação das pessoas que por ele podem ser afetadas. Trata-se de atividade com feição jurisdicional exercida atipicamente pelo Poder Executivo.

Impende ressaltar que essa lei definidora dos atos processuais deve ser instituída pelo ente responsável pela cobrança dos tributos que pretende regular, uma vez que a competência para legislar sobre direito tributário e procedimentos em matéria processual é concorrente, nos termos do caput e incisos I e XI do art. 24 da CRFB/88, os quais estabelecem:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico

(...)

XI — procedimentos em matéria processual;

Não existe no ordenamento jurídico pátrio um ramo específico e autônomo do Direito que trate do Direito Processual Tributário, codificando suas normas e estabelecendo seus ritos. Nosso estudo utiliza conceitos do Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário.

ATENÇÃO!

O contribuinte pode também tentar resolver seus conflitos com o fisco por meio de um processo judicial, instaurado no âmbito do Poder Judiciário, em virtude do princípio da inafastabilidade da jurisdição.

O apelo à esfera jurisdicional pode ocorrer após sucumbir em um processo administrativo fiscal ou ainda antes dele, levando direto ao Judiciário a apreciação de sua demanda.

Existe também a hipótese de a Fazenda recorrer ao Judiciário para forçar o devedor a adimplir seu débito, por meio de uma Ação de Execução Fiscal, ou garantir o seu posterior pagamento, por meio de Ação Cautelar.

A garantia constitucional ao devido processo administrativo fiscal, no Brasil, é um direito fundamental que deve conviver ao lado do princípio do livre acesso ao Judiciário, e o legislador não pode restringir esse acesso.

Veja uma questão do CESPE a respeito:

CESPE - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ AL)/2002

Julgue o item que se segue, relativo ao direito tributário.

A lei complementar pode excluir o procedimento administrativo fiscal do sistema tributário, garantindo tão somente a via judicial para que o sujeito passivo impugne o lançamento.

Certo

Errado

RESOLUÇÃO:

O acesso à administração a fim de questionar um débito que julga indevido constitui direito fundamental do cidadão e não pode ser afastado nem por lei complementar.

Gabarito: Errado.

Antes de adentrarmos no estudo do Processo Administrativo Tributário do Rio de Janeiro, faz-se mister adquirir base principiológica sobre o chamado direito processual tributário, uma vez que as normas jurídicas locais devem ser lidas e interpretadas com a ajuda desses princípios.

Princípios do Processo Administrativo Tributário

Não pretende a presente aula adentrar nos princípios afetos aos processos em geral, ou ainda ao Direito Tributário. Por não estarem contemplados diretamente pela nossa disciplina, fugiria ao escopo do nosso curso essa abordagem.

Focaremos nos princípios mais diretamente ligados aos processos administrativos tributários.

O princípio é uma espécie de norma jurídica que não trata de prever com precisão hipóteses ou detalhar condutas, funcionando mais na busca por consagrar determinados valores, ou objetivos a serem perseguidos. Aí está sua grande distinção para com as regras. Essas sim prescrevem condutas, estipulam hipóteses que caso aconteçam podem gerar consequências concretas, e buscam regular os fatos segundo a vontade da sociedade manifestada pelo legislador.

Perceba que é impossível ao legislador prever todas as situações ante a imprevisibilidade do futuro e do comportamento humano, logo, é insuficiente um ordenamento jurídico composto apenas por regras.

Dessa forma, os princípios auxiliam na confecção, na interpretação e na aplicação das regras.

E a relação processual, como uma relação jurídica, submete-se a uma série de princípios que estabelecem diretrizes a serem seguidas pelas partes e pelos julgadores na busca pela resolução do litígio, seja na esfera judicial, seja na esfera administrativa.

Ainda em meros procedimentos administrativos onde não está presente a litigiosidade devem ser respeitados princípios específicos.

Vejamos alguns dos mais importantes princípios afetos ao processo administrativo tributário:

Publicidade

Ainda que a constitucional previsão do inciso LX do art. 5º, bem como do art. 37 indiquem se tratar de um vetor de conduta a influenciar toda a Administração Pública, faremos breves considerações pertinentes ao nosso objeto de estudo.

A publicidade em um processo administrativo fiscal busca levar os atos da Fazenda ao conhecimento do público, prestigiando o republicano controle popular sobre as atitudes do Estado.

Além disso, a publicidade viabiliza a participação das partes no processo. O Fisco tem que dar amplo acesso dos autos aos interessados, inclusive sob pena de nulidade do feito por cerceamento de defesa.

A aplicação desse princípio deve ser cotejada com a regra do respeito ao sigilo fiscal do contribuinte. Certos atos de um procedimento ou processo fiscal podem ter sua divulgação restringida com o fito de preservar a intimidade.

A regra vai ser a publicidade, mas existem hipóteses em que ela cede espaço para o respeito ao sigilo fiscal.

Oficialidade

Segundo o princípio da oficialidade, à Administração Tributária reserva-se a possibilidade de agir “de ofício”, ou seja, cabe a ela instaurar, desenvolver e concluir seus procedimentos sem que tenha disso provocada para tanto.

Ele se aplica tanto aos processos administrativos quanto aos meros procedimentos administrativos.

Óbvio que o dever de agir de ofício independe do processo ou procedimento buscar satisfazer os interesses da administração ou do contribuinte. O dever da autoridade é cumprir a lei, agindo com imparcialidade ainda que possa resultar em prejuízo para a arrecadação.

Vale salientar que esse princípio não exclui a possibilidade de existirem procedimentos iniciados ou impulsionados pelo contribuinte.

Atenção:

Esse princípio contrapõe-se ao princípio de inércia, aplicável aos processos judiciais, segundo o qual o julgador deve aguardar que as partes iniciem e movimentem o processo.

Princípio da ampla competência decisória

Toda matéria de defesa produzida pelo contribuinte deve ser conhecida e apreciada pelo órgão da Administração encarregado do julgamento.

O julgador tem que analisar toda matéria de defesa alegada.

Busca pela verdade real

Também conhecido como princípio da busca pela verdade material, impõe ao fisco a obrigação de buscar ao máximo o conhecimento de todos os fatos circunscritos ao processo.

Conhecer a verdade dos fatos é o que vai permitir a correta aplicação das leis ao caso concreto sendo analisado.

De acordo com esse princípio, a utilização, por exemplo, de um arbitramento de base de cálculo só deve ocorrer em caráter excepcional quando não houver outra maneira de se aferir com exatidão os valores.

Pouco importará, por exemplo, o que uma parte afirmar no processo caso haja discrepância com a verdade dos fatos.

Isso significa que na busca por essa verdade o julgador não será obrigado a se ater às razões e fundamentos trazidos pelas partes ao processo, podendo determinar a realização de quaisquer diligências ou solicitar a manifestação dos interessados na solução do processo, sempre que julgar pertinente.

O grande administrativista Hely Lopes Meirelles assim conceituou o instituto:

O princípio da verdade material, também denominado de liberdade na prova, autoriza a administração a valer-se de qualquer prova que a autoridade julgadora ou processante tenha conhecimento, desde que a faça trasladar para o processo. É a busca da verdade material em contraste com a verdade formal. Enquanto nos processos judiciais o Juiz deve cingir-se às provas indicadas no devido tempo pelas partes, no processo administrativo a autoridade processante ou julgadora pode, até o julgamento final, conhecer de novas provas, ainda que produzidas em outro processo ou decorrentes de fatos supervenientes que comprovem as alegações em tela.

Atentar para a diferença entre a busca pela verdade material e a formal apontada.

Utilidade

Pode parecer da maior obviedade, mas esse princípio é frequentemente desobedecido pelas legislações tributárias municipais.

O processo tem que ser útil. E o que isso significa? Significa que não se pode admitir uma sanção ao contribuinte durante o curso do processo que acabe por desnaturar o objeto do pedido que lastreia o mesmo.

O contribuinte não pode sofrer um dano que retire a finalidade da decisão final do processo.

Um exemplo de descumprimento se dá quando o contribuinte entra com uma impugnação questionando um lançamento específico e antes da decisão final sobre a validade do procedimento o fisco já suspende a inscrição cadastral ou impõe gravame que impossibilite emissão de notas fiscais.

O fisco acaba impondo ônus que impossibilitam a espera pela resolução do processo, em flagrante inobservância ao princípio ora estudado.

Não submissão do órgão julgador ao poder hierárquico

Ao exercer a atividade de julgar, o fiscal exerce atividade atípica, distinta das atividades regulares inerentes ao Poder Executivo.

Em relação à sua atividade típica – a de fiscalizar – ele está sujeito ao poder hierárquico como qualquer outro servidor público, subordinando-se à autoridade de sua chefia, por exemplo o Secretário de Fazenda.

Agora, quanto à atividade julgadora, no que tange ao mérito de suas decisões, a liberdade para julgar conforme a lei reclama independência incompatível com as possíveis pressões inerentes à hierarquia.

Informalismo ou formalismo moderado

Ao contrário do que se observa nos processos judiciais, há no processo administrativo tributário uma maior flexibilidade quanto aos ritos e formas observados. No silêncio da lei ou de ato regulamentares, não há para o administrador a obrigação de adotar excessivo rigor na tramitação dos processos administrativos.

Conforme o princípio do formalismo moderado, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo por exigência legal.

Machado de Assis - Técnico (SESCOOP PI)/2015

São princípios do Processo Administrativo, exceto:

- a) Informalismo.
- b) Publicidade.
- c) Garantia de Defesa.
- d) Auto executoriedade.

RESOLUÇÃO:

Informalismo, ou formalismo moderado, assim como publicidade e garantia de defesa são princípios aplicáveis aos processos administrativos.

A auto executoriedade provavelmente foi uma invenção do examinador buscando confundir o candidato com o conceito de oficialidade, segundo o qual a própria fazenda deve impulsionar o processo até seu resultado.

Gabarito: D

Princípio da Vinculação da Atividade Administrativa

Toda a função tributária do estado, ou seja, a função de arrecadar tributos deve ser realizada mediante uma atividade administrativa plenamente vinculada, tal qual se observa no dispositivo do CTN sobre o conceito de tributo:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Observação: O contribuinte poderá nomear advogado para lhe assistir no âmbito de um processo administrativo, a quem deverão ser assegurados todos os direitos inerentes à profissão, inclusive o direito de ter vista do processo fora da repartição. Ressalta-se que o contribuinte não precisa necessariamente constituir advogado, trata-se apenas de uma faculdade.

ATENÇÃO!!!

Caso o processo administrativo termine com uma decisão desfavorável à administração, reconhecendo como verdadeiros os argumentos do contribuinte e afastando a cobrança do crédito tributário, a Fazenda fica impedida de ir a juízo para tentar reverter essa decisão.

A decisão terminativa no processo administrativa é definitiva para o ente tributante.

Mas caso essa decisão seja contrária aos interesses do contribuinte ele poderá ainda submeter sua demanda à apreciação judicial.

Essa nova apreciação da matéria pelo Judiciário não pode ser confundida com um recurso! As esferas administrativa e judicial são independentes.

Prescrição intercorrente no Processo Administrativo Fiscal

A prescrição é causa de extinção do crédito tributário a fulminar a possibilidade de sua cobrança em decorrência de uma inércia do ente credor conjugada com a ausência de causas impeditivas.

Diz-se intercorrente a prescrição que ocorre no bojo de um processo; no caso de cobranças de crédito tributário, em um processo de execução fiscal.

Entretanto, esse instituto tem aplicabilidade apenas no âmbito dos processos judiciais, não podendo ser observado em sede de processo administrativo de cobrança.

Observem:

"APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO RETIDO - TRIBUTÁRIO – AÇÃO ANULATÓRIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO QUE FORA ANTERIORMENTE IMPUGNADO NA VIA ADMINISTRATIVA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – MANUTENÇÃO – AGRAVO RETIDO QUE SE NEGA PROVIMENTO - NÃO HÁ OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL, NEM AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ, A REMESSA DOS AUTOS AO GRUPO DE SENTENÇA PARA JULGAR A CAUSA – PRECEDENTES DO TJRJ E STJ – ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO CURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE VIOLAÇÃO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, NO SENTIDO DE IMPOSSIBILITAR A DISCUSSÃO JUDICIAL POR JÁ ESTAR PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, ARGUMENTO QUE SE REJEITA – PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PERMANECEU PARALISADO POR 12 ANOS, DE 1993 A 2005 – CONTUDO, NÃO OCORREU A PRESCRIÇÃO POIS, SEGUNDO O STJ, EM RECURSO REPETITIVO, O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL SOMENTE SE INICIA APÓS A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – NO MÉRITO, NÃO FORAM COMPROVADAS AS ALEGAÇÕES DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NEM DE CERCEAMENTO DE DEFESA – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM RAZÃO DA VENDA DAS MERCADORIAS NELE DISCRIMINADAS SEM A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - NÃO É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM RELAÇÃO A UMA DAS MERCADORIAS DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIANTE DA FALTA DE PROVAS PARA TANTO – NÃO HÁ RESPALDO LEGAL PARA A ALEGAÇÃO DE RETROATIVIDADE MAIS BENIGNA DE LEI PARA O CONTRIBUINTE – RECURSOS DESPROVIDOS"

E isso também já foi objeto de cobrança em concursos:

FGV - Fiscal da Receita Estadual (AP)/2010

A respeito da prescrição intercorrente, analise as afirmativas a seguir:

I. o artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal garante a todos, tanto no âmbito judicial como administrativo, a "razoável" duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, dispositivo que, indubitavelmente, consagra a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente ao processo administrativo tributário.

II. entende-se atualmente, com base em manifestações do Supremo Tribunal Federal, não ser aplicável a prescrição intercorrente ao processo administrativo tributário, pois, segundo o entendimento do referido tribunal, entre a lavratura do auto de infração e a decisão administrativa não correria o prazo prescricional.

III. a prescrição intercorrente no processo judicial é geralmente admitida como uma decorrência dos princípios da segurança jurídica, estabilidade social e da prescritibilidade dos direitos patrimoniais.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se somente a afirmativa II estiver correta.

RESOLUÇÃO:

Senhores, nós não estudaremos a fundo questões afetas ao processo judicial. Quero apenas atenção ao conceito dado pelo examinador para o instituto da prescrição intercorrente e qual a sua importância para a ordem jurídica.

I – Falsa! Ainda que tenha trazido conceitos interessantes sobre o tema, a assertiva pecou ao afirmar a aplicabilidade da prescrição intercorrente no processo administrativo.

II – Exatamente!

III – Correto!

Gabarito: C

O exame de constitucionalidade no processo administrativo fiscal

Outro aspecto pertinente às lides administrativo tributárias é a impossibilidade por parte do julgador administrativo de julgar a constitucionalidade ou não de dispositivos.

A autoridade administrativa não pode deixar de aplicar uma lei por considerá-la inconstitucional.

Banca: FGV Órgão: SEAD-AP Prova: FGV - 2010 - SEAD-AP - Auditor da Receita do Estado - Prova 2

Analise as afirmativas a seguir:

I. Em se tratando de processo administrativo tributário, o princípio da ampla defesa garante ao contribuinte a apreciação de toda e qualquer matéria relativa aos aspectos constitucionais.

II. Vigor no processo administrativo tributário o princípio da Inquisitorialidade, posto que dotado de viés meramente investigatório das práticas adotadas pelos contribuintes.

III. Reza o princípio do formalismo moderado que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente o exigir.

Assinale:

A) se somente a afirmativa I estiver correta.

B) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

C) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

D) se somente a afirmativa II estiver correta.

E) se somente a afirmativa III estiver correta.

RESOLUÇÃO:

I – Errada! Não cabe no âmbito de um processo administrativo tributário a análise de aspectos constitucionais, apenas aferíveis em um processo judicial.

II – Atenção às diferenças entre processo administrativo e procedimento administrativo! No âmbito de um processo administrativo vige o princípio acusatório, segundo o qual deve-se garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

A assertiva tenta confundir, pois apenas aos procedimentos administrativos é reservada a aplicação do princípio da inquisitorialidade.

III – Exatamente! Preste atenção, pois o formalismo moderado não autoriza a total inobservância de formalidades, ele apenas atenua essa obrigação.

Gabarito E

Vedação da utilização simultânea das vias administrativa e judicial

Ao ser surpreendido com um auto de infração, o contribuinte pode utilizar-se tanto de uma defesa no âmbito administrativo, sobre a qual conversaremos bastante em nosso curso, quanto ingressar com um processo judicial para defender-se dessa cobrança.

Há diversas nuances relativas aos processos judiciais que não serão abordadas em nosso curso por não estarem contempladas no nosso edital. Focaremos apenas na parte que tangencia o processo administrativo.

Ao provocar o Poder Judiciário questionando o crédito tributário, o contribuinte é obrigado a abrir mão de sua defesa na esfera administrativa. Esse é o comando trazido pelo art. 38 da Lei nº 6830/80:

Art. 38 - A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta Lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.

Parágrafo Único - A propositura, pelo contribuinte, da ação prevista neste artigo importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Nesse sentido, o STF:

Em conclusão de julgamento, o Tribunal, por maioria, negou provimento a recurso extraordinário em que se discutia a constitucionalidade do parágrafo único do art. 38 da Lei 6.830/80 ("Art 38. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta Lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos. Parágrafo único. A propositura, pelo contribuinte, da ação prevista neste artigo importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto."). Tratava-se, na espécie, de recurso interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que negara provimento à apelação da recorrente e confirmara sentença que indeferira mandado de segurança preventivo por ela impetrado, sob o fundamento de impossibilidade da utilização simultânea das vias administrativa e judicial para discussão da mesma matéria - v. Informativos 349 e 387. Entendeu-se que o art. 38, da Lei 6.830/80 apenas veio a conferir mera alternativa de escolha de uma das vias processuais.

RE 233582/RJ, rel. orig. Min. Marco Aurélio, rel. p/ o acórdão Min. Joaquim Barbosa, 16.8.2007. (RE-233582)

Convém ressaltar que ao instaurar um processo administrativo tributário apresentando sua impugnação e, com isso, formalizando a sua resistência à cobrança do tributo, o contribuinte já obtém o efeito da suspensão do crédito tributário, o que faz dessa esfera uma via atrativa para os contribuintes.

Em sede de processo judicial, tal efeito só é obtido com o depósito do montante integral do tributo cobrado.

FGV Órgão: SEAD-AP Prova: FGV - 2010 - SEAD-AP - Auditor da Receita do Estado - Prova 2

Com relação ao Processo Administrativo Tributário, analise as afirmativas a seguir.

- I. Caso o contribuinte tenha ingressado com ação judicial contestando a cobrança de determinado tributo e, posteriormente, seja autuado pelas autoridades fiscais por este mesmo tributo, deverá necessariamente optar entre dar seguimento ao processo administrativo ou à ação judicial.

- II. É garantido expressamente na Constituição Federal o direito de a Fazenda Pública recorrer ao Judiciário para rediscutir matéria fática e jurídica, na hipótese de ser a decisão administrativa em última instância favorável ao contribuinte.

III. O contribuinte que se opuser à lavratura do auto de infração poderá, ao invés de impugná-lo administrativamente, ingressar com ação anulatória de débito fiscal, o que, contudo, implicará renúncia de discussão na via administrativa da matéria objeto da ação judicial.

Assinale:

- A) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- B) se apenas a afirmativa I estiver correta.
- C) se apenas a afirmativa II estiver correta.
- D) se apenas a afirmativa III estiver correta.
- E) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

RESOLUÇÃO:

I - ERRADA, pois se o contribuinte já recorreu às vias judiciais, renunciou à via administrativa, conforme acabamos de ver.

II- ERRADA, pois a decisão administrativa favorável ao contribuinte não pode ser contestada pela fazenda pelas vias judiciais.

Entretanto, quando a decisão é desfavorável ao contribuinte, ele poderá ainda recorrer ao judiciário.

III - CORRETA, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 6830/80.

Gabarito: D

A aplicação subsidiária do Novo Código de Processo Civil

O Direito Processual Civil é o ramo que trata das normas processuais civis no direito pátrio. Utilizando-se dele é que as demandas são apresentadas ao Poder Judiciário e são por ele saneadas e julgadas.

O Novo Código de Processo Civil prevê expressamente a aplicação supletiva e subsidiária de seus ditames nos processos administrativos, de forma que essa norma deve ser obedecida no caso de silêncio do legislador local sobre determinado assunto.

Vejamos:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente. (NCPC)

E a justiça já determinava essa aplicação ainda durante a vigência do antigo Código de Processo Civil, em que pese a ausência de dispositivo expresso nesse sentido:

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SISTEMÁTICA RECURSAL PREVISTA NO CPC.

A sistemática recursal prevista no CPC é aplicável subsidiariamente a todo o ordenamento jurídico, inclusive aos processos regidos por Leis especiais, sempre que não houver disposição especial em contrário.

Cabe Agravo de Instrumento contra decisão concessiva ou indeferitória em liminar de Mandado de Segurança.

Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido

Dessa forma, com ainda maior propriedade, deve-se aplicar subsidiariamente o Código de Processo Civil aos processos administrativos não exaustivamente tratados pela legislação local.

CESPE - Analista Administrativo de Procuradoria (PGE PE)/Calculista/2019

À luz do Código de Processo Civil, julgue o item, relativo às normas fundamentais do processo civil e aos elementos da sentença, aos honorários advocatícios, à advocacia pública e à aplicação das normas processuais.

Mesmo na ausência de norma que regulamente a tramitação de determinado processo administrativo, as disposições do Código de Processo Civil não poderão ser a ele aplicadas, ainda que supletiva ou subsidiariamente, haja vista a natureza distinta desses dispositivos normativos.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Acabamos de ver que essa aplicação é autorizada pelo art.15 do Novo Código de Processo Civil.

Gabarito: Errada

Chegamos ao fim da nossa primeira aula!

Ainda veremos os dispositivos trazidos pela legislação carioca sobre o processo administrativo tributário nas nossas próximas aulas.

Fiquem agora com mais uma bateria de questões.



Questões comentadas pelo professor

1. ESAF - Auditor Fiscal da Previdência Social/Tributação e Julgamento/2002 - Adaptada

Utilizando o entendimento expresso pelo autor no texto a seguir transcrito e considerando as normas que regem o contencioso administrativo fiscal no âmbito do INSS, analise a seguinte assertiva.

"As etapas procedimentais e processuais da atividade lançadora praticada pela Administração Pública, no entanto, não podem ser confundidas até porque regem-se por distintos postulados. Via de regra, a atividade procedimental precede a etapa contenciosa.

A etapa contenciosa (processual) caracteriza-se pelo aparecimento formalizado do conflito de interesses, isto é, transmuta-se a atividade administrativa de procedimento para processo no momento em que o contribuinte registra seu inconformismo com o ato praticado pela administração, seja o ato de lançamento de tributo ou qualquer outro ato que, no seu entender, lhe cause gravame, como a aplicação de multa por suposto incumprimento de dever instrumental.

A mera bilateralidade do procedimento não é suficiente para caracterizá-lo como processo ...".

(James Marins. Direito Processual Tributário Brasileiro, Administrativo e Judicial, São Paulo, Dialética, 2001, p. 162)

A atividade administrativa de fiscalização, durante a qual o agente administrativo competente investiga os fatos tributários, solicita ao sujeito passivo a apresentação de livros e documentos etc., deve observar o princípio do contraditório.

Verdadeiro

Falso

RESOLUÇÃO:

A fiscalização é mero procedimento administrativo, não reclamando, portanto, a participação defensiva do investigado.

Esse procedimento busca indícios de irregularidades, e, conforme o enunciado, em que pese a existência de uma bilateralidade, ainda não há processo e nem a necessidade de observar o contraditório e a ampla defesa.

Ainda não há qualquer conflito de interesses, porquanto o procedimento de fiscalização pode até ser encerrado sem constatação de irregularidade alguma.

Resposta: Falso

2. VUNESP - Juiz Estadual (TJ MT)/2018

A entidade filantrópica de educação Associação Viva não paga impostos ao governo municipal sobre os serviços de educação prestados, pois pode ser considerada como entidade imune, nos termos da Constituição e do Código Tributário Nacional. Diante dessa realidade, auditor fiscal do município X decide iniciar procedimento de auditoria de maneira a verificar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação para gozo da imunidade, o que o faz, por iniciativa própria, solicitando verbalmente ao preposto da associação presente na sede da entidade a apresentação dos livros contábeis e fiscais por ela mantidos. O preposto em questão, assustado, convoca ao local o advogado da entidade, o qual recebe a ordem por escrito do auditor fiscal, de que o próprio advogado apresente os documentos da entidade que tenha em sua posse em razão de serviços advocatícios prestados à entidade. O advogado nega-se a apresentar qualquer documento, afirmando que o Código Civil brasileiro asseguraria o sigilo da escrituração contábil da associação, o que deveria ser respeitado pelo auditor.

Considerando os poderes da fiscalização tributária previstos no Código Tributário Nacional, é correto afirmar a respeito das regras aplicáveis à situação descrita que

a) para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los, havendo, porém, no caso, irregularidades na ação do auditor fiscal.

b) o auditor fiscal, como representante da administração tributária, tem o poder de iniciar fiscalização a qualquer tempo, sem a necessidade de formalização por escrito do início do procedimento de fiscalização.

c) por se tratar de instituição considerada pela Constituição como imune ao pagamento de impostos, não está a associação sujeita à fiscalização tributária, de maneira que se pode afirmar por este motivo que o auditor fiscal tenha agido além das suas competências.

d) mediante intimação escrita, os advogados são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, em decorrência dos seus serviços prestados, ainda que protegidos por sigilo profissional.

e) o auditor fiscal na situação, por estar agindo no estrito cumprimento de sua competência e em conformidade com a lei, poderá requisitar auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, para obter os documentos solicitados, em razão da negativa apresentada.

RESOLUÇÃO:

A – O advogado não está obrigado a apresentar informações sobre a entidade, uma vez que goza de sigilo inerente ao seu ofício:

CTN Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Além disso, observa-se irregularidades na atuação do fiscal ao requerer verbalmente documentos.

B – Em hipótese alguma.

A atuação do fiscal é pautada pela lei e da fiscalização ele é obrigado a lavrar termos.

Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

C – Todos estão sujeitos à fiscalização tributária.

Art. 194. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

D – Conforme explicado na assertiva A, os advogados estão protegidos pelo sigilo.

E – Não há no caso em tela embaraço que autorize a requisição de força pública.

Art. 200. As autoridades administrativas federais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção

Gabarito A

3. IADES - Analista (APEX)/Jurídico/2018

A atividade fiscalizatória da administração tributária é exercida dentro de critérios legalmente fixados. Acerca dessa atividade, assinale a alternativa correta.

a) Para os efeitos da legislação tributária, devem ser aplicadas disposições legais que excluam ou limitem o direito de examinar mercadorias dos produtores.

b) As diligências de fiscalização podem ser procedidas ou presididas pela autoridade administrativa, independentemente da lavratura de termos que as documente.

c) Mediante intimação escrita, os advogados são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades dos próprios clientes.

d) É vedada a permuta de informações entre a Fazenda Pública da União e Estados estrangeiros, no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

e) Não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública.

RESOLUÇÃO:

A – Não poderão ser aplicadas!

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

B – Tais diligências demandam obrigatoriamente a lavratura de termos que as documentem.

Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

C – Esses são os profissionais que estão obrigados a prestar informações:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão

Além de não estar incluído nessa lista, o advogado tem dever de sigilo ligado à natureza de seu ofício:

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

D – Não é vedada!

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

E – Esse é nosso gabarito, e, assim como as outras alternativas, demanda o conhecimento literal dos dispositivos legais.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória

Gabarito E

4. ITAME - Fiscal de Tributos (Pref Aragoiânia)/2016

Com base na administração tributária, da fiscalização, marque a alternativa incorreta:

a) sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da fazenda pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

b) o intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

c) as autoridades administrativas federais quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções poderão requisitar exclusivamente o auxílio da força pública federal, sendo vedado por lei o envolvimento da força pública estadual, municipal ou distrital.

d) a fazenda pública da união, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

RESOLUÇÃO:

A – Assertiva versa sobre o dever de sigilo por parte da fazenda pública ou de seus servidores.

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

B – Correta.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

C – Errada e nosso gabarito.

Art. 200. As autoridades administrativas federais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação dê medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção

D –

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

As questões sobre essa parte do Código Tributário Nacional não costumam fugir da literalidade da lei.

Gabarito C

5. FGV - Auditor da Receita Estadual (AP)/2010

Assinale a afirmativa incorreta.

- a) é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo.
- b) é vedada a divulgação de informações relativas a representações fiscais para fins penais.
- c) não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa.
- d) não é vedada a divulgação de informações relativas a parcelamento ou moratória.
- e) admite-se o intercâmbio de informação sigilosa no âmbito da Administração Pública, desde que realizado mediante processo regularmente instaurado, garantindo-se o sigilo da informação.

RESOLUÇÃO:

Memorize de uma vez a regra e as exceções quanto ao dever de sigilo:

Regra:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades

Exceções:

- – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça
- – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
- – representações fiscais para fins penais
- – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- – parcelamento ou moratória.

Gabarito B

6. VUNESP - Juiz Estadual (TJ RS)/2018

Um cidadão protocola pedido administrativo junto à Secretaria da Fazenda do Município X, pleiteando acesso à lista dos 50 maiores devedores do Município, considerando apenas os débitos inscritos em dívida ativa. A autoridade competente da Secretaria da Fazenda, com base na legislação tributária vigente, deve

a) deferir o pedido, porque não há vedação legal à divulgação de informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

b) indeferir o pedido, porque a divulgação desses dados somente é permitida quando houver solicitação de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que comprovada a instauração regular de processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

c) indeferir o pedido, porque essas informações foram obtidas pela Fazenda Pública em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

d) deferir o pedido, desde que a entrega das informações seja realizada pessoalmente ao solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência dos dados solicitados e assegure a preservação do seu sigilo.

e) indeferir o pedido, porque a divulgação de informações sobre inscrição de débito em dívida ativa da Fazenda Pública somente pode ser realizada ante a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça.

RESOLUÇÃO:

O cidadão pediu uma informação que a fazenda não está proibida de dar:

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

- I – representações fiscais para fins penais;
- II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- III – parcelamento ou moratória.

Não há motivos para não dar acesso à informação requerida.

Gabarito A**7. VUNESP - Procurador Jurídico (Buritizal)/2018**

A proteção ao sigilo fiscal nada mais é que o corolário da proteção constitucional à intimidade, cabendo à Fazenda Pública e a seus servidores proteger informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos cidadãos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. A esse respeito, avalie as alternativas a seguir e assinale a opção correta.

a) A Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma estabelecida em tratados, acordos, convênios e leis da competência de cada um desses entes, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

b) Não se aplica a vedação à divulgação, por parte da Fazenda Pública, de informação obtida em razão do ofício em caso de solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

c) A proteção do sigilo fiscal não se aplica diante de requisição de autoridade policial no interesse da apuração de crime de ação penal pública incondicionada, cabendo responsabilização em caso de negativa de entrega das informações solicitadas, por embaraço à investigação.

d) Consiste em irregularidade meramente administrativa a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo, não havendo previsão de sanção de natureza penal para o ato.

e) É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo mesmo quando relativa a representações fiscais para fins penais ou em caso de parcelamento ou moratória do crédito tributário.

RESOLUÇÃO:

A – Não podemos confundir a possibilidade de assistência mútua, atribuída a todos os entes, com a de permutar informações com Estados estrangeiros, que é somente da Fazenda da União.

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

B – Correta!

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa

C - Não existe essa possibilidade.

D – Trata-se de hipótese de crime, e não de mera irregularidade administrativa.

E – Errado.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

Gabarito B



8. CESPE Órgão: Petrobras Prova: CESPE - 2007 - Petrobras - Advogado

Acerca do processo administrativo tributário, julgue o próximo item.

No processo administrativo tributário, vigem os princípios da oficialidade e da verdade material.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Ambos são princípios aplicáveis aos processos administrativos.

O princípio da verdade material impõe ao fisco a obrigação de buscar ao máximo o conhecimento de todos os fatos circunscritos ao processo.

Conhecer a verdade dos fatos é o que vai permitir a correta aplicação das leis ao caso concreto sendo analisado.

De acordo com esse princípio, a utilização, por exemplo, de um arbitramento de base de cálculo só deve ocorrer em caráter excepcional quando não houver outra maneira de se aferir com exatidão os valores.

Pouco importará, por exemplo, o que uma parte afirmar no processo caso haja discrepância com a verdade dos fatos.

Isso significa que na busca por essa verdade o julgador não será obrigado a se ater às razões e fundamentos trazidos pelas partes ao processo, podendo determinar a realização de quaisquer diligências ou solicitar a manifestação dos interessados na solução do processo, sempre que julgar pertinente.

Segundo o princípio da oficialidade, à Administração Tributária reserva-se a possibilidade de agir "de ofício", ou seja, cabe a ela instaurar, desenvolver e concluir seus procedimentos sem que tenha disso provocada para tanto.

Ele se aplica tanto aos processos administrativos quanto aos meros procedimentos administrativos.

Óbvio que o dever de agir de ofício independe do processo ou procedimento buscar satisfazer os interesses da administração ou do contribuinte. O dever da autoridade é cumprir a lei, agindo com imparcialidade ainda que possa resultar em prejuízo para a arrecadação.

Vale salientar que esse princípio não exclui a possibilidade de existirem procedimentos iniciados ou impulsionados pelo contribuinte.

Gabarito Certo

9. FCC Órgão: SEFIN-RO Prova: FCC - 2010 - SEFIN-RO - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

A respeito do Processo Administrativo Tributário, considere as seguintes afirmações:

I. A participação do sujeito passivo no Processo Administrativo Tributário PAT far-se-á somente por advogado constituído.

II. Inclui-se na competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.

III. É garantido ao sujeito passivo, na área administrativa, o direito a ampla defesa, podendo aduzir, por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e os prazos legais.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I e III.
- B) II e III.
- C) I.
- D) II.
- E) III.

RESOLUÇÃO

Item I - Incorreto. No processo administrativo fiscal não existe obrigatoriedade da presença de advogado, sendo sua presença uma mera faculdade.

Item II - Incorreto. No processo administrativo fiscal, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade.

Item III - Correto. Trata-se da aplicação do princípio da ampla defesa nos processos administrativos.

Gabarito E

10. PGE-MS Órgão: PGE-MS Prova: PGE-MS - 2014 - PGE-MS - Procurador do Estado

No tocante ao processo administrativo tributário, assinale a opção que corresponda aos princípios enumerados respectivamente:

I – Segundo orientação jurisprudencial do STF, a exigência de depósito ou arrolamento prévio de bens e direitos como condição de admissibilidade de recurso administrativo é inconstitucional.

II – O julgador deverá formar sua convicção sem ficar necessariamente adstrito às razões de fato ou de direito invocadas pelas partes, podendo determinar a realização de quaisquer diligências ou solicitar a manifestação dos interessados na solução do processo, mesmo que outras medidas já tenham sido tomadas.

III – Ao contrário do processo civil, o processo administrativo tributário dispensa ritos sacramentais e formas rígidas. Todavia essa informalidade não é absoluta e tampouco o direito à prova é ilimitado, devendo se observar a forma e os requisitos mínimos indispensáveis à regular constituição e à segurança jurídica dos atos que compõem o processo.

IV – Compete à própria administração impulsionar o processo até seu ato-fim, qual seja, a decisão, de forma que a inércia dos sujeitos não pode acarretar paralisação do processo administrativo tributário.

A) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade material, princípio do informalismo, princípio do impulso oficial.

B) princípio da legalidade, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio da inércia da jurisdição.

C) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio do impulso oficial.

D) princípio da legalidade, primado da busca da verdade material, princípio do informalismo, princípio da inércia da jurisdição.

E) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio do impulso oficial.

RESOLUÇÃO:

I – Exigir uma quantia em dinheiro para o exercício do direito de defesa fere frontalmente o princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Uma excelente definição para o princípio da busca pela verdade material.

III – Princípio do informalismo ou do formalismo moderado.

IV – Princípio do impulso oficial ou da oficialidade

Gabarito A

11. CESPE Órgão: PG-DF Prova: CESPE - 2013 - PG-DF - Procurador

Considerando que o agente da autoridade da administração tributária lavre auto de infração e apreensão, com retenção de bens, contra determinada empresa, julgue os seguintes itens.

A situação narrada representa o começo da fase contenciosa do processo administrativo tributário, devendo haver a intimação do sujeito passivo da obrigação tributária.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO

É a impugnação ao auto que vai iniciar a fase contenciosa e não a simples lavratura do auto de infração e apreensão.

O contribuinte pode, inclusive, permanecer inerte e aceitar o auto, o que evitará o início da fase contenciosa.

Gabarito: Errado

12. CESPE - Juiz Estadual (TJ CE)/2018 - Adaptada

Com relação aos princípios que regem os processos administrativos, assinale a opção correta,

a) Conforme o princípio do formalismo moderado, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo por exigência legal.

b) O princípio da ampla defesa impõe a participação de advogado em todas as fases do procedimento administrativo disciplinar.

c) Por força do princípio da verdade material, admite-se a utilização, em processo administrativo, de provas obtidas por meio ilícito, desde que produzidas de boa-fé.

d) A exigência de depósito de valores como condição de admissibilidade de recurso administrativo não viola o princípio da pluralidade de instâncias.

RESOLUÇÃO:

A – Esse é o princípio do formalismo moderado, também chamado de informalismo. Sobre ele, assim lecionou a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo aquilo que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas”.

B – Não existe essa exigência.

C – Esse é um importante limite na busca pela verdade real. Nela não se admite provas adquiridas por meio ilícito.

D – Errada:

Súmula vinculante 21: É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

Súmula 373-STJ: É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo.

Resposta: A

13. Instituto AOCF - Assessor (CM Maringá)/Legislativo/2017)

Por processo administrativo, compreende-se, resumidamente, o conjunto de atos que estão cronologicamente ordenados, utilizado pela Administração Pública para a concretização de seus fins, tais como a produção de determinado ato ou a emissão de determinada decisão, por exemplo. Nesses processos, aplicam-se determinados princípios, dentre eles

- a) inércia jurisdicional e contraditório.
- b) instrumentalidade de formas e inércia jurisdicional.
- c) oficialidade e inércia jurisdicional.

d) impulso oficial e verdade real.

e) contraditório, ampla defesa e do formalismo moderado.

RESOLUÇÃO:

Vislumbro um equívoco da banca, uma vez que há 2 respostas corretas.

A – Aplica-se perfeitamente o contraditório nos processos administrativos, mas a inércia está relacionada aos processos judiciais, nos quais o juiz deve esperar que as partes iniciem e movimentem o processo.

A Constituição atribui a garantia do processo administrativo, pelo inciso LV, do art. 5º, ao prever que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

B – O princípio da instrumentalidade das formas reforça que o processo não tem um fim nele mesmo. O processo na verdade é um instrumento para se buscar a satisfação de um direito material. Esse princípio também é plenamente aplicável aos processos administrativos.

C – A oficialidade é princípio inerente aos processos administrativos e contrapõe-se à inércia dos processos judiciais.

A administração poderá, de ofício, dar andamento aos processos.

D – Aqui reside a polêmica da questão.

Parte da doutrina considera impulso oficial um sinônimo de oficialidade.

A busca pela verdade real, ou verdade material também é princípio aplicável aos processos administrativos.

E – Esse é o gabarito da banca.

Resposta: D e E

14. CESPE - Procurador do Município de Fortaleza/2017

Com relação a processo administrativo, poderes da administração e serviços públicos, julgue o item subsecutivo.

No processo administrativo, vige o princípio do formalismo moderado, rechaçando-se o excessivo rigor na tramitação dos procedimentos, para que se evite que a forma seja tomada como um fim em si mesma, ou seja, desligada da verdadeira finalidade do processo.

Certo

Errado

RESOLUÇÃO:

Vale trazer à baila os conhecimentos do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho a fim de enriquecer o que já vimos sobre esse princípio:

"o princípio do informalismo procedimental significa que, no silêncio da lei ou de ato regulamentares, não há para o administrador a obrigação de adotar excessivo rigor na tramitação dos processos administrativos, tal como ocorre, por exemplo, nos processos judiciais. Ao administrador caberá seguir um procedimento que seja adequado ao objeto específico a que se destinar o processo"

Resposta: Certo

15. UFMT - Procurador Jurídico (CM Sorriso)/2016

Leia o texto abaixo:

Esse princípio não elide a atuação dos sujeitos, garantida pelo contraditório e ampla defesa. Expressa, em especial, a responsabilidade da Administração pelo andamento regular e contínuo do processo, independentemente de provocação dos sujeitos para a realização de atos e providências, inclusive quanto à instrução, no sentido de determinar a coleta de todos os elementos necessários aos esclarecimentos de fatos pertinentes ao assunto tratado.

(MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 17 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.)

Assinale o princípio regente do processo administrativo acima descrito.

- a) Princípio da razoável duração do processo
- b) Princípio da oficialidade
- c) Princípio da discricionariedade
- d) Princípio do formalismo moderado

RESOLUÇÃO:

Segundo o princípio da oficialidade, à Administração Tributária reserva-se a possibilidade de agir “de ofício”, ou seja, cabe a ela instaurar, desenvolver e concluir seus procedimentos sem que tenha disso provocada para tanto.

Isso não exclui a possibilidade de existirem procedimentos iniciados ou impulsionador pelo contribuinte.

Atenção: Esse princípio contrapõe-se ao princípio de inércia, aplicável aos processos judiciais, segundo o qual o julgador deve aguardar que as partes iniciem e movimentem o processo.

Resposta: B

16. IBAM - Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Pref Jundiáí)/2017 - Adaptada

Os direitos e garantias fundamentais, dentre as quais se encontram o direito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa em que pese não sejam absolutos, sejam regidos pelo postulado da máxima observância dos direitos fundamentais envolvidos conjugado com sua restrição mínima.

Acerca de tema tão relevante em uma ordem constitucional, que possui como epicentro axiológico o postulado da dignidade da pessoa humana, julgue o item a seguir:

Os princípios do contraditório e da ampla defesa aplicam-se plenamente à constituição do crédito tributário em face de qualquer tipo de sujeito passivo.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Correto!

Vale reproduzir julgado do STF de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa:

Ementa: AGRADO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE CORRETA CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA POR ERRO DA AUTORIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA NO CASO CONCRETO. Os princípios do contraditório e da ampla defesa aplicam-se plenamente à constituição do crédito tributário em desfavor de qualquer espécie de sujeito passivo, irrelevante sua nomenclatura legal (contribuintes, responsáveis, substitutos, devedores solidários etc). Porém, no caso em exame, houve oportunidade de impugnação integral da constituição do crédito tributário, não obstante os lapsos de linguagem da autoridade fiscal. Assim, embora o acórdão recorrido tenha errado ao afirmar ser o responsável tributário estranho ao processo administrativo (motivação e fundamentação são requisitos de validade de qualquer ato administrativo plenamente vinculado), bem como ao concluir ser possível redirecionar ao responsável tributário a ação de execução fiscal, independentemente de ele ter figurado no processo administrativo ou da inserção de seu nome na certidão de dívida ativa (Fls. 853), o lapso resume-se à declaração lateral (obiter dictum) completamente irrelevante ao desate do litígio. Agravo regimental ao qual se nega provimento

Resposta: Certo

17. FGV - Auditor da Receita Estadual (AP)/2010

Com relação ao duplo grau de cognição assegurado ao Processo Administrativo Tributário não é correto afirmar que:

- a) garante a revisão, mediante recurso, dos julgamentos administrativos.
- b) fundamenta-se no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que garante o contraditório e a ampla defesa, com os recursos inerentes, tanto no processo judicial como no administrativo.
- c) assegura a revisão da decisão administrativa pelo Poder Judiciário.
- d) impede que União, Estados, Distrito Federal e Municípios estabeleçam instância única para julgamento das lides administrativas.
- e) é assegurado indistintamente a todos os contribuintes.

RESOLUÇÃO:

A – Correta! O duplo grau de cognição é um princípio aplicável ao processo administrativo tributário e garante às partes o direito de recorrer a respeito de uma decisão devolvendo a matéria a uma instância superior a fim de ser reavaliada.

B – Correta! Vejamos o que diz a Constituição Federal a respeito:

Art. 5º, LV, CF/88 - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".

C – Errada! A apreciação da matéria pelo Judiciário não constitui recurso algum. A esfera administrativa é uma esfera independente da esfera judiciária.

Impende ressaltar que a propositura de uma ação judicial provoca renúncia da via administrativa.

D – Exato.

Há que se respeitar o princípio do duplo grau de cognição como um direito do litigante, assegurado pela Constituição Federal.

E – Com o devido respeito às normas processuais do ente, qualquer contribuinte insatisfeito com uma decisão deve ter assegurado seu direito ao recurso.

Resposta: C

18. FAUEL - Procurador do Município de Paranavaí/2018

Assinale a alternativa INCORRETA, a respeito da administração tributária.

a) Sujeitam-se à fiscalização tributária as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

b) É inadmissível a interdição de estabelecimento e a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para cobrança de tributo.

c) A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

d) A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

e) Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, podendo ser examinados em sua integralidade, ainda que não diga respeito aos pontos objeto da investigação.

RESOLUÇÃO:

A – Correto! É sempre bom lembrar que a fiscalização abrange até quem não é contribuinte.

Art. 194. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal

B – Trata-se de sanção política, não permitida pelo nosso ordenamento jurídico. A Fazenda goza de prerrogativas e tem meios legais para buscar o adimplemento do crédito tributário.

C – É muito importante a lavratura dos termos referentes à fiscalização.

Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas

D – Certo

Art. 208. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescido

E – A fiscalização que não se limita aos pontos objeto de investigação ganha ares de devassa, e não é permitida pelo ordenamento jurídico.

Gabarito E**19. CESPE - Procurador do Município de Manaus/2018**

Julgue o item que se segue à luz do que dispõe o Código Tributário Nacional.

As informações relativas às representações fiscais para fim penal são sigilosas, sendo vedada a sua divulgação ou publicização.

() Certo

() Errado

RESOLUÇÃO:

Trata-se de exceção à regra de não divulgação de informações sigilosas.

Vejamos:

CTN Art. 198 § 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – Representações fiscais para fins penais;

II – Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória

Gabarito: Errado

20. IESES - Notário e Registrador (TJ AM)/Provimento/2018

Com relação à Administração Tributária e seu mecanismo de fiscalização, assinale a alternativa INCORRETA com relação ao previsto no Código Tributário Nacional:

a) Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, quando intimados por escrito, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, ressalvadas hipóteses de segredo em razão de seu ofício.

b) Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

c) A legislação tributária aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, exceto às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

d) A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

RESOLUÇÃO:

A – Correta!

Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão

B – Correta!

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

Parágrafo único. **Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.**

C – Errada!

A legislação tributária que versa sobre fiscalização aplica-se **INCLUSIVE** às pessoas jurídicas imunes ou isentas.

Art. 194. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

D – Correto!

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Gabarito C

Questões sem comentários

1. ESAF - Auditor Fiscal da Previdência Social/Tributação e Julgamento/2002 - Adaptada

Utilizando o entendimento expresso pelo autor no texto a seguir transcrito e considerando as normas que regem o contencioso administrativo fiscal no âmbito do INSS, analise a seguinte assertiva.

"As etapas procedimentais e processuais da atividade lançadora praticada pela Administração Pública, no entanto, não podem ser confundidas até porque regem-se por distintos postulados. Via de regra, a atividade procedimental precede a etapa contenciosa.

A etapa contenciosa (processual) caracteriza-se pelo aparecimento formalizado do conflito de interesses, isto é, transmuda-se a atividade administrativa de procedimento para processo no momento em que o contribuinte registra seu inconformismo com o ato praticado pela administração, seja o ato de lançamento de tributo ou qualquer outro ato que, no seu entender, lhe cause gravame, como a aplicação de multa por suposto incumprimento de dever instrumental.

A mera bilateralidade do procedimento não é suficiente para caracterizá-lo como processo ...".

(James Marins. Direito Processual Tributário Brasileiro, Administrativo e Judicial, São Paulo, Dialética, 2001, p. 162)

A atividade administrativa de fiscalização, durante a qual o agente administrativo competente investiga os fatos tributários, solicita ao sujeito passivo a apresentação de livros e documentos etc., deve observar o princípio do contraditório.

Verdadeiro

Falso

2. VUNESP - Juiz Estadual (TJ MT)/2018

A entidade filantrópica de educação Associação Viva não paga impostos ao governo municipal sobre os serviços de educação prestados, pois pode ser considerada como entidade imune, nos termos da Constituição e do Código Tributário Nacional. Diante dessa realidade, auditor fiscal do município X decide iniciar procedimento de

auditoria de maneira a verificar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação para gozo da imunidade, o que o faz, por iniciativa própria, solicitando verbalmente ao preposto da associação presente na sede da entidade a apresentação dos livros contábeis e fiscais por ela mantidos. O preposto em questão, assustado, convoca ao local o advogado da entidade, o qual recebe a ordem por escrito do auditor fiscal, de que o próprio advogado apresente os documentos da entidade que tenha em sua posse em razão de serviços advocatícios prestados à entidade. O advogado nega-se a apresentar qualquer documento, afirmando que o Código Civil brasileiro asseguraria o sigilo da escrituração contábil da associação, o que deveria ser respeitado pelo auditor.

Considerando os poderes da fiscalização tributária previstos no Código Tributário Nacional, é correto afirmar a respeito das regras aplicáveis à situação descrita que

a) para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los, havendo, porém, no caso, irregularidades na ação do auditor fiscal.

b) o auditor fiscal, como representante da administração tributária, tem o poder de iniciar fiscalização a qualquer tempo, sem a necessidade de formalização por escrito do início do procedimento de fiscalização.

c) por se tratar de instituição considerada pela Constituição como imune ao pagamento de impostos, não está a associação sujeita à fiscalização tributária, de maneira que se pode afirmar por este motivo que o auditor fiscal tenha agido além das suas competências.

d) mediante intimação escrita, os advogados são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, em decorrência dos seus serviços prestados, ainda que protegidos por sigilo profissional.

e) o auditor fiscal na situação, por estar agindo no estrito cumprimento de sua competência e em conformidade com a lei, poderá requisitar auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, para obter os documentos solicitados, em razão da negativa apresentada.

3. IADES - Analista (APEX)/Jurídico/2018

A atividade fiscalizatória da administração tributária é exercida dentro de critérios legalmente fixados. Acerca dessa atividade, assinale a alternativa correta.

a) Para os efeitos da legislação tributária, devem ser aplicadas disposições legais que excluam ou limitem o direito de examinar mercadorias dos produtores.

b) As diligências de fiscalização podem ser procedidas ou presididas pela autoridade administrativa, independentemente da lavratura de termos que as documente.

c) Mediante intimação escrita, os advogados são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades dos próprios clientes.

d) É vedada a permuta de informações entre a Fazenda Pública da União e Estados estrangeiros, no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

e) Não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública.

4. ITAME - Fiscal de Tributos (Pref Aragoiânia)/2016

Com base na administração tributária, da fiscalização, marque a alternativa incorreta:

a) sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da fazenda pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

b) o intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

c) as autoridades administrativas federais quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções poderão requisitar exclusivamente o auxílio da força pública federal, sendo vedado por lei o envolvimento da força pública estadual, municipal ou distrital.

d) a fazenda pública da união, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

5. FGV - Auditor da Receita Estadual (AP)/2010

Assinale a afirmativa incorreta.

a) é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo.

b) é vedada a divulgação de informações relativas a representações fiscais para fins penais.

c) não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa.

d) não é vedada a divulgação de informações relativas a parcelamento ou moratória.

e) admite-se o intercâmbio de informação sigilosa no âmbito da Administração Pública, desde que realizado mediante processo regularmente instaurado, garantindo-se o sigilo da informação.

6. VUNESP - Juiz Estadual (TJ RS)/2018

Um cidadão protocola pedido administrativo junto à Secretaria da Fazenda do Município X, pleiteando acesso à lista dos 50 maiores devedores do Município, considerando apenas os débitos inscritos em dívida ativa. A autoridade competente da Secretaria da Fazenda, com base na legislação tributária vigente, deve

a) deferir o pedido, porque não há vedação legal à divulgação de informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

b) indeferir o pedido, porque a divulgação desses dados somente é permitida quando houver solicitação de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que comprovada a instauração regular de processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

c) indeferir o pedido, porque essas informações foram obtidas pela Fazenda Pública em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

d) deferir o pedido, desde que a entrega das informações seja realizada pessoalmente ao solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência dos dados solicitados e assegure a preservação do seu sigilo.

e) indeferir o pedido, porque a divulgação de informações sobre inscrição de débito em dívida ativa da Fazenda Pública somente pode ser realizada ante a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça.

7. VUNESP - Procurador Jurídico (Buritizal)/2018

A proteção ao sigilo fiscal nada mais é que o corolário da proteção constitucional à intimidade, cabendo à Fazenda Pública e a seus servidores proteger informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos cidadãos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. A esse respeito, avalie as alternativas a seguir e assinale a opção correta.

a) A Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma estabelecida em tratados, acordos, convênios e leis da competência de cada um desses entes, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

b) Não se aplica a vedação à divulgação, por parte da Fazenda Pública, de informação obtida em razão do ofício em caso de solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que

seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

c) A proteção do sigilo fiscal não se aplica diante de requisição de autoridade policial no interesse da apuração de crime de ação penal pública incondicionada, cabendo responsabilização em caso de negativa de entrega das informações solicitadas, por embaraço à investigação.

d) Consiste em irregularidade meramente administrativa a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo, não havendo previsão de sanção de natureza penal para o ato.

e) É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo mesmo quando relativa a representações fiscais para fins penais ou em caso de parcelamento ou moratória do crédito tributário.

8. CESPE Órgão: Petrobras Prova: CESPE - 2007 - Petrobras - Advogado

Acerca do processo administrativo tributário, julgue o próximo item.

No processo administrativo tributário, vigem os princípios da oficialidade e da verdade material.

() Certo

() Errado

9. FCC Órgão: SEFIN-RO Prova: FCC - 2010 - SEFIN-RO - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

A respeito do Processo Administrativo Tributário, considere as seguintes afirmações:

I. A participação do sujeito passivo no Processo Administrativo Tributário PAT far-se-á somente por advogado constituído.

II. Inclui-se na competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.

III. É garantido ao sujeito passivo, na área administrativa, o direito a ampla defesa, podendo aduzir, por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e os prazos legais.

Está correto o que se afirma APENAS em

A) I e III.

B) II e III.

- C) I.
- D) II.
- E) III.

10. PGE-MS Órgão: PGE-MS Prova: PGE-MS - 2014 - PGE-MS - Procurador do Estado

No tocante ao processo administrativo tributário, assinale a opção que corresponda aos princípios enumerados respectivamente:

I – Segundo orientação jurisprudencial do STF, a exigência de depósito ou arrolamento prévio de bens e direitos como condição de admissibilidade de recurso administrativo é inconstitucional.

II – O julgador deverá formar sua convicção sem ficar necessariamente adstrito às razões de fato ou de direito invocadas pelas partes, podendo determinar a realização de quaisquer diligências ou solicitar a manifestação dos interessados na solução do processo, mesmo que outras medidas já tenham sido tomadas.

III – Ao contrário do processo civil, o processo administrativo tributário dispensa ritos sacramentais e formas rígidas. Todavia essa informalidade não é absoluta e tampouco o direito à prova é ilimitado, devendo se observar a forma e os requisitos mínimos indispensáveis à regular constituição e à segurança jurídica dos atos que compõem o processo.

IV – Compete à própria administração impulsionar o processo até seu ato-fim, qual seja, a decisão, de forma que a inércia dos sujeitos não pode acarretar paralisação do processo administrativo tributário.

A) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade material, princípio do informalismo, princípio do impulso oficial.

B) princípio da legalidade, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio da inércia da jurisdição.

C) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio do impulso oficial.

D) princípio da legalidade, primado da busca da verdade material, princípio do informalismo, princípio da inércia da jurisdição.

E) princípio do contraditório e ampla defesa, primado da busca da verdade formal, princípio do devido processo legal, princípio do impulso oficial.

11. CESPE Órgão: PG-DF Prova: CESPE - 2013 - PG-DF - Procurador

Considerando que o agente da autoridade da administração tributária lavre auto de infração e apreensão, com retenção de bens, contra determinada empresa, julgue os seguintes itens.

A situação narrada representa o começo da fase contenciosa do processo administrativo tributário, devendo haver a intimação do sujeito passivo da obrigação tributária.

() Certo

() Errado

12. CESPE - Juiz Estadual (TJ CE)/2018) - Adaptada

Com relação aos princípios que regem os processos administrativos, assinale a opção correta,

a) Conforme o princípio do formalismo moderado, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo por exigência legal.

b) O princípio da ampla defesa impõe a participação de advogado em todas as fases do procedimento administrativo disciplinar.

c) Por força do princípio da verdade material, admite-se a utilização, em processo administrativo, de provas obtidas por meio ilícito, desde que produzidas de boa-fé.

d) A exigência de depósito de valores como condição de admissibilidade de recurso administrativo não viola o princípio da pluralidade de instâncias.

13. Instituto AOCF - Assessor (CM Maringá)/Legislativo/2017)

Por processo administrativo, compreende-se, resumidamente, o conjunto de atos que estão cronologicamente ordenados, utilizado pela Administração Pública para a concretização de seus fins, tais como a produção de determinado ato ou a emissão de determinada decisão, por exemplo. Nesses processos, aplicam-se determinados princípios, dentre eles

a) inércia jurisdicional e contraditório.

b) instrumentalidade de formas e inércia jurisdicional.

c) oficialidade e inércia jurisdicional.

d) impulso oficial e verdade real.

e) contraditório, ampla defesa e do formalismo moderado.

14. CESPE - Procurador do Município de Fortaleza/2017

Com relação a processo administrativo, poderes da administração e serviços públicos, julgue o item subsecutivo.

No processo administrativo, vige o princípio do formalismo moderado, rechaçando-se o excessivo rigor na tramitação dos procedimentos, para que se evite que a forma seja tomada como um fim em si mesma, ou seja, desligada da verdadeira finalidade do processo.

() Certo

() Errado

15. UFMT - Procurador Jurídico (CM Sorriso)/2016

Leia o texto abaixo:

Esse princípio não elide a atuação dos sujeitos, garantida pelo contraditório e ampla defesa. Expressa, em especial, a responsabilidade da Administração pelo andamento regular e contínuo do processo, independentemente de provocação dos sujeitos para a realização de atos e providências, inclusive quanto à instrução, no sentido de determinar a coleta de todos os elementos necessários aos esclarecimentos de fatos pertinentes ao assunto tratado.

(MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 17 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.)

Assinale o princípio regente do processo administrativo acima descrito.

- a) Princípio da razoável duração do processo
- b) Princípio da oficialidade
- c) Princípio da discricionariedade
- d) Princípio do formalismo moderado

16. IBAM - Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Pref Jundiaí)/2017 - Adaptada

Os direitos e garantias fundamentais, dentre as quais se encontram o direito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa em que pese não sejam absolutos, sejam regidos pelo postulado da máxima observância dos direitos fundamentais envolvidos conjugado com sua restrição mínima.

Acerca de tema tão relevante em uma ordem constitucional, que possui como epicentro axiológico o postulado da dignidade da pessoa humana, julgue o item a seguir:

Os princípios do contraditório e da ampla defesa aplicam-se plenamente à constituição do crédito tributário em face de qualquer tipo de sujeito passivo.

() Certo

() Errado

17. FGV - Auditor da Receita Estadual (AP)/2010

Com relação ao duplo grau de cognição assegurado ao Processo Administrativo Tributário não é correto afirmar que:

- a) garante a revisão, mediante recurso, dos julgamentos administrativos.
- b) fundamenta-se no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que garante o contraditório e a ampla defesa, com os recursos inerentes, tanto no processo judicial como no administrativo.
- c) assegura a revisão da decisão administrativa pelo Poder Judiciário.
- d) impede que União, Estados, Distrito Federal e Municípios estabeleçam instância única para julgamento das lides administrativas.
- e) é assegurado indistintamente a todos os contribuintes.

18. FAUEL - Procurador do Município de Paranavaí/2018

Assinale a alternativa INCORRETA, a respeito da administração tributária.

- a) Sujeitam-se à fiscalização tributária as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.
- b) É inadmissível a interdição de estabelecimento e a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para cobrança de tributo.
- c) A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.
- d) A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.
- e) Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, podendo ser examinados em sua integralidade, ainda que não diga respeito aos pontos objeto da investigação.

19. CESPE - Procurador do Município de Manaus/2018

Julgue o item que se segue à luz do que dispõe o Código Tributário Nacional.

As informações relativas às representações fiscais para fim penal são sigilosas, sendo vedada a sua divulgação ou publicização.

Certo

Errado

20. IESES - Notário e Registrador (TJ AM)/Provimento/2018

Com relação à Administração Tributária e seu mecanismo de fiscalização, assinale a alternativa INCORRETA com relação ao previsto no Código Tributário Nacional:

a) Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, quando intimados por escrito, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, ressalvadas hipóteses de sigilo em razão de seu ofício.

b) Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

c) A legislação tributária aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, exceto às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

d) A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Gabarito

1. F
2. A
3. E
4. C
5. B
6. A
7. B
8. CERTO
9. E
10. A
11. ERRADO
12. A
13. D, E
14. CERTO
15. B
16. CERTO
17. C
18. E
19. ERRADO
20. C

